INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 046/2026

E-Processo n.º **31231/2026**
Objeto: **solicitação, através da DFD n.º 044/2026, para aquisição de 20 (vinte) disco rígido do tipo SSD SATA.**
ID TCEES n.º **2026.028E0800001.09.0016**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa à aquisição de 20 (vinte) disco rígido do tipo SSD SATA, com capacidade mínima de 240GB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de unidades de armazenamento de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 240GB, justifica-se pela necessidade de melhorar o desempenho, a velocidade de inicialização e a eficiência operacional dos computadores utilizados nas atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG.

A substituição de unidades de armazenamento convencionais por SSDs proporciona maior agilidade na inicialização dos sistemas operacionais, na abertura de programas e no processamento de arquivos, contribuindo para a redução do tempo de espera e para o aumento da produtividade dos servidores no desempenho de suas atribuições.

A especificação de interface SATA III, formato de 2,5 polegadas e retrocompatibilidade com SATA II e SATA I visa assegurar a compatibilidade com os equipamentos existentes, permitindo a modernização dos computadores sem a necessidade de substituição integral dos dispositivos. A capacidade mínima de 240 GB atende às necessidades de armazenamento dos sistemas operacionais, aplicativos institucionais e arquivos necessários às rotinas administrativas.

Os requisitos mínimos de desempenho, tecnologia de memória NAND Flash TLC ou superior, MTBF e garantia de 36 meses buscam assegurar níveis adequados de velocidade, confiabilidade, durabilidade e suporte técnico, contribuindo para a continuidade dos serviços e a redução de custos decorrentes de falhas e substituições prematuras.

A exigência de produto novo, acondicionado em embalagem original lacrada do fabricante, visa garantir a procedência, a integridade e a qualidade do material adquirido. A indicação do modelo Kingston A400 240 GB tem caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para promover a melhoria da infraestrutura tecnológica do IPG, assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e

PÁGINA 1/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Os itens a serem adquiridos estão descritos no item **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** bem como as especificações técnicas detalhadas do objeto desta aquisição.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES – IPG;
Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari/ES - IPG;
Atividade: **09.122.0028.2.149;**
Natureza de Despesa: **423 - 4.4.90.52.00 -** Equipamento e material permanente;
Subelemento: **19 -** Equipamentos de processamento de dados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens objeto da presente contratação, bem como suas respectivas especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade exigidos, encontram-se descritos nas tabelas abaixo, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. As marcas eventualmente mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, servindo apenas como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.

5.3. Todos os produtos entregues deverão ter certificação INMETRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DISCO RÍGIDO, DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 240 GB; INTERFACE SATA III DE 6 GB/S, COM RETROCOMPATIBILIDADE COM SATA II E, QUANDO	Unid.	20

PÁGINA 2/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

	NECESSÁRIA À COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, SATA I; FORMATO DE 2,5 POLEGADAS; VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 500 MB/S; VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 350 MB/S; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS QUE DISPONHAM DE INTERFACE E ESPAÇO FÍSICO COMPATÍVEIS; MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DECLARADO PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 1.000.000 DE HORAS; PRODUTO NOVO, SEM USO, ORIGINAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE OU OUTRO IDENTIFICADOR APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE COBERTURA DO FABRICANTE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE DESEMPENHO: KINGSTON A400 240 GB, MODELO SA400S37/240G, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ADMITIDOS PRODUTOS DE OUTROS FABRICANTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS.		

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

6.1. Nos termos do art. 6º, XXIII, *i* da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a pesquisa de mercado para a elaboração da estimava do valor da contratação, conforme pode-se observar na planilha abaixo.

6.2. Para elaborar a planilha foram utilizados instrumentos contratuais de órgãos públicos, que constam na base do PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

6.3. A técnica utilizada de cálculo é a média aritmética simples, ou seja, a soma dos valores orçados dividido pela quantidade de instrumento contratual utilizado, a fim de refletir o comportamento médio do mercado e minimizar os riscos de distorções pontuais.

6.4. O valor total da média é de **R$ 5.149,00 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais),** sendo este o valor total estimado para a aquisição do produto.

PLANILHA DE PESQUISA DE MERCADO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**
1	20 (vinte) disco rígido do tipo SSD SATA, com capacidade mínima de 240GB	**20**	**Unid.**

PÁGINA 3/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

INSTR. CONTRAT.	ORGÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
TERMO DE CONTRATO 121/2026	PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	R$ 260,50	R$ 257,45	R$ 5.149,00
NOTA DE EMPENHO 99/2026	IFES DE GOIAS/ CAMPUS GOIÂNIA	R$ 360,31		
NOTA DE EMPENHO 255/2026	GOVERNO DE SÃO PAULO	R$ 230,00		
CONTRATO 144/2025	PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA/RS	R$ 179,00		

INSTR. CONTRAT.	ORGÃO	LINK NO PNCP
TERMO DE CONTRATO 121/2026	PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	https://pncp.gov.br/app/contratos/06772859000103/2026/69
NOTA DE EMPENHO 99/2026	IFES DE GOIAS/ CAMPUS GOIÂNIA	https://pncp.gov.br/app/contratos/10870883000144/2026/137
NOTA DE EMPENHO 255/2026	GOVERNO DE SÃO PAULO	https://pncp.gov.br/app/contratos/46377800000127/2026/4539
CONTRATO 144/2025	PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA/RS	https://pncp.gov.br/app/contratos/04215199000126/2025/139

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Com base no valor estimado apresentado, a presente contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com entrega total e imediata, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A entrega ocorrerá de forma total e imediata, conforme instrumento contratual emitido pelo setor responsável, respeitando as quantidades e especificações definidas neste Termo.

7.3. Do critério de julgamento

7.3.1. Será vencedora a proposta que apresentar o menor lance do item total, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma única e imediata, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

PÁGINA 4/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

8.2. A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Contratante.

8.3. O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao fiscal da contratação, nomeado após a publicação do instrumento contratual.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviado via e-mail, apresentado pela empresa contratada junto à proposta.

9.2. As entregas ocorrerão no endereço indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições da embalagem.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para o fornecimento descrito;

10.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

10.2. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento único e de entrega imediata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

PÁGINA 5/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

11.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;

11.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

11.4. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

11.5. Declarar os materiais efetivamente entregues;

11.6. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento da contratação;

11.7. Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

11.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

11.9. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 e §§ da Lei Federal n.º 14133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

PÁGINA 6/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

Guarapari/ES, especialmente designado nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que, o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizada, à época da emissão da Nota.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ónus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso seja apontada na Nota Fiscal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os itens do objeto desta contratação, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado.

14.2. Assegurar a boa qualidade dos materiais.

14.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

14.4. Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar a contratação a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da contratante.

14.5. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

PÁGINA 7/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

14.6. Apresentar durante toda vigência da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência.

14.7. Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

14.8. Realizar os fornecimentos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - ES.

14.9. A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.

14.10. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

14.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da futura contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.12. Responsabilizar-se pelos ônus causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

14.13. Designar preposto para representar a Contratada na execução da contratação.

14.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos fornecimentos.

14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.18. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

14.19. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.

14.20. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

PÁGINA 8/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.3. Efetuar o pagamento devido, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento Administrativo e Financeiro, com o devido ATESTO na nota fiscal.

15.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas.

15.5. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

15.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA quaisquer atualização e/ou alteração no escopo do trabalho.

15.7. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

15.8. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.9. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n.º 14.133/2021:

> **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PÁGINA 9/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. - advertência;
II. - multa;
III. - impedimento de licitar e contratar;
IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
(...)

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o caso:

I – Advertência;
II – Multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.7. Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

PÁGINA 10/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

16.8. Nos termos do art. 155 Lei n.º 14.133/2021, se o contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal n.º 14.1331/2021.

17.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente a contratação, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

18.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

18.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.4. Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

19.1. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A empresa deverá apresentar, no mínimo:

I. Habilitação jurídica;

PÁGINA 11/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12

II. Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

III. Regularidade relativa ao FGTS;

IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VI. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII. Demais documentos eventualmente exigidos no instrumento convocatório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Guarapari/ES, 22 de outubro de 2026.

VITOR FLORINDO ASSIS DE FREITAS
Técnico Administrativo e Contábil
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ
Técnico Administrativo e Contábil - Comissão de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

Aprovado em _____/_____/_____, por

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

Assinado eletronicamente por:
LUANA PEÇANHA SIMOES
CPF: ***.986.477-**
Data: 22/10/2026 15:49:35 -03:00

Assinado eletronicamente por:
VITOR FLORINDO ASSIS DE FREITAS
CPF: ***.065.827-**
Data: 22/10/2026 15:50:07 -03:00

Assinado eletronicamente por:
RIANE LIMA DANTAS
CPF: ***.040.551-**
Data: 22/10/2026 16:02:53 -03:00

PÁGINA 12/12 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/6928C14F448449928E4E1CF4DC6BDE12